



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 048/2005 de 1º de setembro de 2005.

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para que o Executivo Municipal firme Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego em Apiaí, e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA,
Prefeito do Município de Apiaí, no e uso
de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do
Município de Apiaí, Aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego, para a instalação da “Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego em Apiaí”.

Artigo 2. As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 1º de setembro de 2005.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal